



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 420/2022

De 10 de outubro de 2022.

“Abre Créditos Suplementares até o limite de mais 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de Março de 1.964.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE
SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de **mais 50% (Cinquenta por cento)** da despesa fixada na Lei n° 408 de 22 de novembro de 2.021, - Orçamento para o exercício de 2.022.

Parágrafo único - Para abertura dos Créditos Suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1° de setembro de 2022.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco (SE), em 10 de outubro de 2022.


Alba dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal